

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****PORTARIA Nº 48 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no inciso III do art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 13 subsequente (quarta-feira), em que o expediente será das 14 às 19 horas.

Brasília, 28 de janeiro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 6/2013 - CPADI**

BRASÍLIA-DF

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - NACIONAL

ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO, PRESIDENTE DO PTB

PROTOCOLO Nº 23.482/2012

DESPACHO

1. Pela petição protocolizada sob o n. 23482, de 11.9.2012, o Partido Trabalhista Brasileiro requereu a anotação das alterações de dados da composição e da vigência da Comissão Executiva Nacional da agremiação, a qual foi deferida em 19.10.2012, no despacho de fl. 39.

2. Em nova petição, protocolizada sob o n. 559, de 15.1.2013, o partido informa ter "nova comissão executiva, conforme dados que podem ser consultados no SGIPEX", e requer "a realização de nova anotação inerente à data do início de vigência do mandato da comissão executiva no referido sistema, qual seja, 18.7.2012" (fl. 45).

3. Informação da Secretaria Judiciária às fls. 73-74.

Passo a analisar a questão.

4. A Secretaria Judiciária prestou as seguintes informações:

"(...) por equívoco, o partido submeteu os dados da nova comissão eleita em 18 de junho de 2012, indicando no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP), módulo Externo (SGIPex), que se tratava de uma prorrogação de vigência e não do início de vigência de uma nova composição.

A fim de retificar o equívoco, a agremiação, por meio do delegado nacional, Norberto Paulo de Oliveira Martins, com assentamento nesta Secretaria, encaminhou documento protocolizado sob o nº 559/2013 (fls. 45-72), no qual noticia que 18 de julho de 2012 é a data do início da vigência da nova comissão executiva e não o início da prorrogação do órgão diretivo que já se encontrava anotado neste Tribunal" (fl. 73).

Comunicou, ainda, a possibilidade de a unidade realizar a retificação dos dados, apesar de o partido não a ter requerido por meio do sistema próprio da Justiça Eleitoral, nos seguintes termos:

"Em que pese a obrigatoriedade da utilização do módulo externo do sistema pelos partidos, nos termos dos arts. 13 e 14 da mencionada Resolução [Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 23.093/2009], o pedido em referência, por se tratar de uma simples retificação de data, deve ser procedida por esta Secretaria, por intermédio no módulo interno do SGIP, pois o usuário externo não tem amplo acesso ao sistema" (fl. 74).

5. Pelo exposto, na esteira da sugestão da unidade técnica, determino à Secretaria Judiciária proceder à retificação da data do início da vigência da Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro para 18.7.2012, conforme requerido.

Brasília, 31 de janeiro de 2013.

Ministra CÂRMEN LÚCIA

Presidente